



PUBLICADO NO DOM

.03 JUL. 2025

MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



DISPENSA JUSTIFICADA DE LICITAÇÃO nº 005/2025

Processo Administrativo nº 9239/2025

2025.028E0500002.09.0004

A Prefeitura Municipal de Guarapari/ES, por meio da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, com fulcro nos artigos 72 e 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, resolve:

Homologar e Adjudicar os seguintes lotes às empresas abaixo indicadas, conforme propostas apresentadas e aprovadas:

- ANIMALFORCE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº. 48.214.791/0001-89, para o LOTE 01, no valor de R\$ 8.529,58 (oito mil, quinhentos e vinte e nove reais e cinquenta e oito centavos);
- HOSPIDROGAS COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita sob o CNPJ nº. 00.874.929/0001-40, para o LOTE 02, no valor de R\$ 2.426,84 (dois mil, quatrocentos e vinte e seis reais e oitenta e quatro centavos);

Com parecer favorável da Procuradoria Jurídica nos autos do processo 9239/2025, sendo que JUSTIFICA o seguinte:

1 – A fim de instruir a referida solicitação, a Secretaria solicitante juntou: a) DFD, ETP, análise de risco e termo de referência; b) Orçamento Prévio; c) justificativa para a contratação.

2 – Para justificar a solicitação, a Secretaria solicitante argumentou que “Considerando, que o município de Guarapari possui uma grande quantidade de animais de estimação (cães e gatos) cujos tutores são de famílias de baixa renda, e que no momento é grande o número de animais de rua que se multiplicam rapidamente. É importante controlar esse aumento populacional através da castração, pois ela visa evitar a procriação indesejada contribuindo para a diminuição da incidência de animais nas ruas do município, minimizando os riscos de zoonoses, tanto em animais quanto em seres humanos. Considerando ainda que a Portaria do Ministério da Saúde nº 1.138 de 27/05/2014, define as ações e os serviços de saúde voltados para a vigilância, prevenção e controle de zoonoses de relevância para a saúde pública e ainda tem a Lei nº 3804/2014 que versa sobre o controle populacional e bem-estar animal em Guarapari. Assim, a solução proposta é a aquisição através de Dispensa por justificativa em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que estabelece as normas gerais sobre licitações e contratos administrativos. É fundamental ressaltar que a aquisição dos



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

medicamentos por meio desse certame é uma medida essencial para assegurar o acesso contínuo e adequado ao Programa de Controle Populacional e Bem-estar animal”.

3 – Os preços e condições a serem dispendidos com a referida contratação guardam pertinência com os parâmetros legais, não sendo irrisórios e/ou superfaturados, obedecendo ao Princípio da Razoabilidade. Para a referida contratação o valor global é de **R\$ 10.956,42 (dez mil, novecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e dois centavos)**.

4 – Depreende-se da documentação que acompanha a solicitação em questão, que a compra dos medicamentos que se pretende contratar, visa garantir o restabelecimento do estoque mínimo necessário de tais medicamentos e a continuidade do serviço essencial ao bem-estar animal, do qual a Secretaria demandante é responsável. Tendo em vista que possa ocorrer a interrupção do serviço, amolda-se ao caso à situação de Licitação dispensável emergencial, com fundamento no inciso VIII, do artigo 75, Lei nº 14.133/2021.

5 – Por conseguinte, é de clareza solar a legalidade da contratação em questão, sendo dispensável o procedimento licitatório, nos moldes do artigo 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021. Assim sendo, tem-se que o pleito sob o aspecto jurídico formal atende os requisitos exigidos pelo referido diploma legal.

DESPACHO ADMINISTRATIVO:

O Prefeito Municipal de Guarapari/ES, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no Artigo 72, parágrafo único, e Artigo 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** o ato de Dispensa Por Justificativa acima, para que produza seus efeitos jurídicos legais.

Guarapari/ES, 01 de julho de 2025

RODRIGO LEMOS BORGES

Prefeito Municipal